



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM  
10 de Agosto de 2012  
ASS. RECEBEDOR

LEI MUNICIPAL Nº 819/2012, 10 de agosto de 2012.

*Abre Credito Especial, suplementa Dotações Orçamentárias, inclui metas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, aponta recursos e dá outras providências.*

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 019/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR OS CRÉDITOS ESPECIAIS a seguir:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL		
<b>0501 -</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>	
1008 -	Ampliação patrulha agrícola	
449052 -	Equipamento e material permanente (vinc. 1200).....	R\$ 65.200,00
<b>0801 -</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
1019 -	Equip. p/ saúde	
449052 -	Equipamento e material permanente (vinc. 4292).....	R\$ 100.000,00
<b>0901 -</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
2104 -	PBT	
339036 -	Outros serviços de terceiros pessoa f' siica (vinc. 1181).....	R\$ 2.205,00
2068 -	PROJOVEM	
339030 -	Material de consumo (vinc. 1193).....	R\$ 10.225,05
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 177.630,05</b>

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS		
<b>0801-</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
1019 -	Equip. p/ Saúde	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

449052 -	Equipamento e Material Permanente (vinc. 0040).....	R\$ 35.000,00
<b>0901 -</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
1021 -	Equip. Mat. Perm. p/Assistência Social	
449052 -	Equipamento e material permanente (vinc. 1182).....	R\$ 6.728,00
2103 -	Programa IGDBF	
339030 -	Material de Consumo (vinc. 1182).....	R\$ 3.812,00
339036 -	Outros serviços de terceiros pessoa física(vinc. 1182).....	R\$ 673,91
2104 -	PBT	
339030 -	Material de consumo (vinc. 1181).....	R\$ 8.815,56
2068 -	PROJOVEM	
339039 -	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (vin. 1193).....	R\$ 5.000,00
2152 -	Prog. PBF – PAIF	
339030 -	Material de consumo (vinc. 1195).....	R\$ 57.829,29
339036 -	Outros serviços de terceiros pessoas física (vinc. 1195).....	R\$ 3.220,00
339039 -	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (vinc. 1195).....	R\$ 3.220,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>R\$ 124.298,76</b>

**Art. 3º Para a abertura do crédito especial 0901-2104-339036 (vinc.1181)** servirá de recurso o superávit apurado no balanço financeiro de 2011 no valor de R\$ 2.205,00. Para a abertura do crédito especial 0901-2068-339030 (vinc. 1193) servirá de recurso o superávit apurado no Balanço financeiro de 2011 no valor de R\$ 10.225,05. Para a abertura do crédito especial 0501-1008-449052 (vinc. 1200) servirá de recurso o repasse do Convênio Consulta Popular 2011/2012 Programa Leite Gaúcho no valor de R\$ 65.200,00. Para a abertura do crédito especial 0801-1019-449052 (vinc.4292) servirá de recurso o repasse fundo a fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e o Município de Pontão, no valor de R\$ 100.000,00.

**Art. 4º - Para a suplementação das dotações 0901-1021-449052(vinc. 1182) e 0901-2103 – 339030- 339036 (vinc. 1182)** servirá de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço de 2011 no valor de R\$ 11.213,91. Para a **Suplementação da dotação 0901-2104-339030 (vinc.1181)** servirá de recurso o superávit apurado no Balanço financeiro de 2011 no valor de R\$ 8.815,56. Para a **suplementação da dotação 0901-2068-339039 (vinc. 1193)** no servirá de dotação o superávit apurado no balanço financeiro de 2011 no valor de R\$ 5.000,00. Para a **suplementação da dotação 0901-2151-339030-339036-339039 Vinc. 1195** servirá de recurso o superávit apurado no balanço financeiro de 2011 no valor de R\$ 64.269,29.

**Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a REDUZIR as seguintes dotações:**

	<b>SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS</b>	
<b>0801-</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

10	Com/RF/AMP Unid.	
449030 -	Material de Consmo (vinc. 0040).....	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	R\$ 35.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir metas do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes no Exercício de 2012.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 10 dias do mês de agosto de 2012.

  
DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS  
Secretario Municipal de Administração



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

*IV - pais de alunos que:*

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou*
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.*

*§ 4º O presidente dos conselhos previstos no caput será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.*

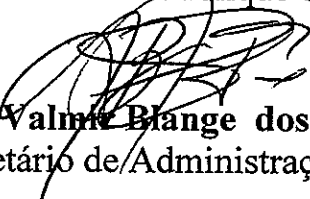
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão (RS), 10 de agosto de 2012

  
**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se

  
**José Valmir Blange dos Santos.**  
Secretário de Administração.